



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco

Parecer nº 81/IEF/NAR SAO FRANCISCO/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0026654/2022-91

PARECER ÚNICO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Alexsander Jorge da Costa		CPF/CNPJ 951.670.806-49		
Endereço: Rua Afonso Pena, 1336		Bairro: Mangabeiras		
Município: Coromandel	UF: MG	CEP: 38.550-000		
Telefone: 34 3831 9844	E-mail: agrosolos@agrosolos.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
Telefone:	E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Santo Inácio		Área Total (ha): 27,31,00		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): I 140 folha 106		Município/UF: Coromandel /MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3119302-896D.CB89.3E3E.44E0.BB61.2376.915D.3E54				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas	56	ud		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas	56	UD		
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área	Especificação		Área (ha)	
Agricultura irrigada	pivô		26,73	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado			26,73	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
madeira	nativa	39,55	m3	

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11/07/2022

Data da vistoria: Remota

Data da solicitação de informações complementares: 23/08/2022

Data da entrega das informações complementares: 02/09/2022

Data de emissão do parecer técnico: 17/08/2022

2. OBJETIVO

Avaliar requerimento formalizado no processo 2100.01.0026654/2022-91 onde foi requerida o corte de árvores isoladas nativas, com ou sem destoca, em uma área de 26,73 ha .A supressão da vegetação busca viabilizar a implantação de projeto de irrigação de lavouras de culturas anuais (instalação de pivô central) Fazenda Santo Inácio.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se do imóvel rural denominado Fazenda Santo Inácio , localizada na zona rural do município de Coromandel-MG. Área total da matrícula 27,30 há, o que corresponde a 0,68 módulos fiscal.

A propriedade tem toda sua extensão ocupada com lavoura que se enquadra na tipologia vegetal característica do Bioma Cerrado.

A área requerida para supressão de vegetação é caracterizada por Cerrado Stricto Senso e esta com culturas anuais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro:

- Área total: 27,30 ha

- Área de reserva legal: 00,00

- Área de preservação permanente: 000

- Área de uso antrópico consolidado 27,30 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: 000ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 00

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada remotamente através de imagens de satélites foi possível verificar que a área possui uso consolidado anterior a 22/07/2008.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerido o corte de 56 árvores isoladas em uma área de 26,73 ha. de culturas anuais com a finalidade de implantação de pivô central na fazenda Santo Inácio, conforme vistoria técnica remota na propriedade e análise do inventário apresentado não apresentou inconsistência nos dados apresentados.

Conforme inventário apresentado e vistoria remota existem na área requerida as seguintes espécies protegidas por lei: 56 pequizeiros que devera ser pago a compensação conforme proposto no requerimento.

Este processo de intervenção requerido, estima-se que serão produzidos 39,55 m3 de madeira , Este dados foram apresentados pelo Sr. Fabiano Costa Rogério de Castro Engenheiro Florestal CREA MG 78.962/D.

Taxa de Expediente:R\$720,32 em 06/06/2022

Taxa florestal:R\$ 264,13 em 06/06/2022 e Data do pagamento 02/09/2022 Valor Total 1.431,09

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: *muito alta*

- Prioridade para conservação da flora: alta

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *não se aplica*

- Unidade de conservação: *não se aplica*

- Áreas indígenas ou quilombolas: *não*

- Outras restrições:

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: *pretendida irrigação com pivô central*

- Atividades licenciadas: Criação de bovinos
- Classe do empreendimento: [01]
- Critério locacional:
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento: [número do documento indicado acima]

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada remotamente com a visualização das imagens de satélite do google earth e estudo dos documentos apresentados.

A área requerida apresenta vegetação do bioma Cerrado. Foram observadas espécies restritas de corte: 49 pequizeiros e 03 ipês que deverá ser pago a compensação, e 02 cedro(Cedrela Fissilis) que deverá ser feito o plantio conforme PTRF apresentado .

O Volume do material lenhoso está compatível com o estimado

Não foram observadas áreas subutilizadas.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana
- Solo: arenoso
- Hidrografia: na área do imóvel não possui nenhum curso d'água esta inserida bacia hidrográfica do o Rio Buriti.

5.3.2 Características biológica

Vegetação: A propriedade está inserida na região do Bioma do Cerrado, de acordo com dados do Mapa de Biomas do Brasil (IBGE 2004). A area requerida esta ocupada com pastagem de brachiaria e andropogon e árvores isoladas.

- Fauna: A nível regional a fauna se caracteriza pela presença de animais de pequeno e médio porte.

6. ANÁLISE TÉCNICA

Foi requerido o corte de árvores isoladas, com ou sem destoca, para uso alternativo. Em análise técnica à requisição formalizada no processo SEI 2100.01.0026654/2022-91, uma área de 26,73 ha da Fazenda Santo Inácio, constatamos que:

- Processo SEI 2100.01.0026654/2022-91, encontra-se, até o devido momento, totalmente formalizado de maneira correta e contendo todos os documentos necessários, RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.;
- A intervenção ambiental solicitada neste processo é passível de autorização, Dec 47.749/19;
- O processo trata-se de um empreendimento ou atividade não passível de licença ambiental, DN Copam 217/17;
- Neste processo foi requerido o corte de 56 árvores isoladas, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em uma área 26,73 ha no Bioma Cerrado, Lei Estadual 13.047/89;
- O proprietário optou por fazer o pagamento da reposição florestal e compensação;
- O requerente deverá pagar a taxa florestal referente a 39,55 m3 de madeira conforme análise da planilha de campo todas as árvores possui DAP superior a 20 CM conforme Art. 30 – Para fins de aplicação do art. 22 do Decreto nº 47.749, de 2019, entende-se por madeira de árvores de espécies florestais nativas de uso nobre a madeira proveniente de quaisquer espécies florestais nativas, aptas à serraria ou marcenaria, que permita seu aproveitamento na forma de madeira em toras na fase de extração.
Parágrafo único – Entende-se por toras seções do tronco de uma árvore ou sua principal parte, com diâmetro superior a vinte centímetros e comprimento igual ou superior a duzentos e vinte centímetros, em formato cilíndrico e alongado. ;

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Supressão de indivíduos da flora; - Afugentamento da fauna; - Pressão antrópica sobre a flora e a fauna; - Remoção da vegetação nativa; - Perda de fitofisionomias;

Como medidas mitigadoras sugiro adotarmos todas as sugeridas no Plano :

Como medidas mitigadoras dos possíveis impactos propõem-se:

- Manutenção e conservação das áreas de Reserva Legal e APP's do empreendimento por meio da construção de aceiros para controle de incêndios florestais; - Implantação de corredores ecológicos, quando possível, para interligar remanescentes florestais; - Manutenção e preservação das áreas de Reserva Legal e APPs do empreendimento; e - Instalação de placas informando ser Proibido Caça e Pesca no empreendimento

7. Controle processual

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual - NCP, conforme previsão contida no Art. 44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim determinado:

"Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as

competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

...

II – Realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF."

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, e em se tratando de um processo de corte de árvores isoladas, dispensada a análise, a critério do supervisor e referendado pela Diretoria de Controle, Monitoramento e Tecnologia do IEF, e, estando esta possibilidade de dispensa acobertada pela legislação mencionada, é determinado o prosseguimento do feito.

8.CONCLUSÃO

Após analisar as intervenções requeridas no empreendimento Fazenda Santo Inácio, imóvel localizado no município de Coromandel-MG, com embasamento no plano simplificado, no IDE Sisema; na Resolução Conjunta SEMAD - IEF de nº 3.102 de 26/10/2021, na DN Copam 217/17, na Lei 20.922/2013 e no Decreto 47.749/2019, concluiu-se que é passível a supressão de árvores isoladas nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo nos 26,73 ha requeridos.

Neste processo de intervenção requerido, estimou-se que serão produzidos de 39,55 m3 de madeira . Estes dados foram estimados através do PUP pelo Sr.Fabiano Costa Rogério de Castro Engenheiro Florestal CREA MG 78.962/D

Considerando as informações acima , concluiu-se que há viabilidade técnica para o **deferimento** do requerimento de Corte de 56 árvores isoladas em uma área de 26,73ha, localizada na propriedade fazenda Santo Inácio- Município de Coromandel, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado comercialização in natura.

9.Medidas compensatórias

-Compensação por supressão de espécies protegidas por lei e imunes de corte:

Conforme determinado pelo art. 67 da Lei 20.922/2013 e com quantitativo estabelecido pela Resolução 3.102 deverá ser feito o plantio de 20 mudas da espécie (cedrela fissilis) de acordo com o PTRF apresentado e o local aprovado.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal : R\$ 1.131,99 referente a 56 árvores pago dia 21/09/2022

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

R\$ 23.374,47 referente a compensação de 49 pequizeiros e RS 1.431,09 referente a 03 ipê amarelo.

11.CONDICIONANTE

Comprovar por meio de relatório com fotografias o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NA IMPLANTAÇÃO DO PRADA(Nas Tabelas 01 a 03 são apresentados os cronogramas (2022 a 2024) e atividades que serão desenvolvidas)

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: José Alvinio Pinto Vieira
MASP: 1020931-0

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **José Alvinio Pinto Vieira, Coordenador**, em 23/09/2022, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **50312024** e o código CRC **FCA1E120**.

Referência: Processo nº 2100.01.0026654/2022-91

SEI nº 50312024